



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF – PAE/Univasf
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2021 – PSU 2021
EDITAL 01/2021 – PROAE

A PROAE DIVULGA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO COM A FINALIDADE DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL NOS CAMPI PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, JUAZEIRO/BA, SENHOR DO BONFIM/BA, PAULO AFONSO/BA, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI E SALGUEIRO/PE.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil- PROAE da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIVASF, torna público o processo seletivo para **formação de cadastro de reserva de vagas** para concessão de recursos de bolsas e auxílios nas modalidades Auxílio Permanência; Auxílio Alimentação; Auxílio Creche; Bolsa Permanência; Restaurante Universitário e Auxílios de Apoio à Inclusão Digital com os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI e considerando as condições de dificuldades impostas pela pandemia Covid-19.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital destina-se a:

1.1.1 Apoiar e promover ações de Assistência Estudantil voltadas para os discentes de cursos de graduação presenciais da UNIVASF, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de recursos financeiros, buscando contribuir com a permanência destes/as discentes na Universidade, assim como garantir a participação no desenvolvimento de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único: As vagas disponíveis no Processo Seletivo Unificado 2021 serão destinadas a Cadastro de Reserva para a concessão de bolsas e auxílios viabilizados pelo presente edital está condicionada à disponibilidade orçamentária dos recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234/2010).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a e frequentando as atividades acadêmicas no Período Letivo vigente, conforme Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONUNI, em curso de graduação presencial.
- II) Possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.650,00 por pessoa.
- III) Estar regularmente matriculado/a em, no mínimo, 3 disciplinas de um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas exceto em caso de indisponibilidade de matrícula; matrícula somente nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou equivalente e/ou Estágio Curricular, tendo já integralizado os demais créditos do curso; ou ainda por motivos de saúde pessoal ou familiar devidamente comprovados.

3. DAS ESPECIFICIDADES DE CADA MODALIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIOS

3.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos Cursos de Graduação Presencial na Univasf dos Campi Petrolina, Juazeiro e Ciências Agrárias e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.

3.1.1. O/a estudante selecionado/a no Auxílio Permanência receberá um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.1.2. Para inscrição no Auxílio Permanência são necessários apenas os requisitos descritos no item 2 deste edital.

3.1.3. O/a estudante poderá acumular **Auxílio Permanência com: Auxílio Creche, Auxílio Alimentação e Restaurante Universitário.**

3.1.4. O/a estudante **NÃO** poderá acumular **Auxílio Permanência com: Bolsa Permanência do MEC e Residência Estudantil.**

3.1.5. Poderá acumular **Auxílio Permanência Univasf** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

3.2. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as no curso de graduação presencial da Univasf **do Campus de Paulo Afonso/BA, São Raimundo Nonato/PI, Senhor do Bonfim/BA e Salgueiro/PE, Petrolina Sede/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA**, buscando contribuir com a manutenção das necessidades alimentares/nutricionais destes.

3.2.1. O/a estudante selecionado/a no Auxílio Alimentação receberá um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.2.2. Para inscrição no Auxílio Alimentação são necessários apenas os requisitos descritos no item 2. deste edital.

3.2.3. O/a estudante selecionado/a **NÃO** poderá acumular **Auxílio Alimentação com: Bolsa Permanência da Univasf, Bolsa Permanência do MEC e Restaurante Universitário.**

3.2.4. O/a estudante selecionado/a poderá acumular **Auxílio Alimentação com: Auxílio Creche, Auxílio Permanência e Residência Estudantil/Auxílio Manutenção.**

3.2.5. O/a estudante poderá acumular **Auxílio Alimentação** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

Parágrafo primeiro. O **Auxílio Alimentação** só estará disponível para os estudantes dos *Campi Petrolina Sede/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA* durante o período em que o Restaurante Universitário estiver com suas atividades suspensas em virtude da pandemia Covid-19. Havendo o retorno das atividades do Restaurante Universitário, aqueles estudantes dos *Campi Petrolina Sede/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA*, que estiverem sendo contemplados com este recurso deixarão de receber o Auxílio Alimentação, passando assim a ter acesso subsidiado na modalidade **Restaurante Universitário P1.**

Parágrafo segundo. Os estudantes veteranos que já são atendidos de forma subsidiada na modalidade Restaurante Universitária P1, caso tenham interesse, poderão realizar inscrição na Modalidade Auxílio Alimentação.

3.3. **AUXÍLIO CRECHE** refere-se ao apoio financeiro para estudantes dos *Campi Paulo Afonso/BA, São Raimundo Nonato/PI, Senhor do Bonfim/BA e Salgueiro/PE, Petrolina Sede/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA* que necessitem do subsídio para custear despesas referentes à manutenção da creche e/ou manutenção de alimentando e/ou dependente; similar para os/as filhos/as de **0 a 5 anos e 11 meses**. A concessão do Auxílio Creche visa buscar contribuir para a permanência do/a estudante mãe e/ou pai na universidade.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

- 3.3.1. A/o estudante selecionada/o no Auxílio Creche receberão um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.3.2. A/o estudante poderá acumular Auxílio Creche com as demais modalidades de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Univasf.
- 3.3.3. O/a estudante poderá acumular **Auxílio Creche** com Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.
- 3.3.4. O/a estudante **NÃO** poderá acumular Auxílio Creche com Bolsa Permanência do MEC.
- 3.3.5. Nas situações em que o pai e a mãe da criança forem estudantes da Univasf, apenas um deles poderá se inscrever para concorrer ao Auxílio Creche.
- 3.3.6. A/o estudante selecionada/o será atendida/a com somente 1 (um) Auxílio Creche independente do número de filhos/as.
- 3.3.7. A cada 6 meses a equipe do Serviço Social avaliará a idade da criança atendida com o Auxílio Creche a fim de verificar se a mesma continua dentro do limite de idade estabelecido neste Edital. Caso não esteja, o/a estudante será desligado/a imediatamente da modalidade.
- 3.3.8. Estudantes que sejam solteiras/os, divorciados/as ou viúvas/as terão pontuação diferenciada conforme o Anexo I.
- 3.4. **BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF** refere-se ao apoio financeiro para estudantes matriculados/as em um dos cursos de graduação presencial na Univasf dos **Campi Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso, São Raimundo Nonato/PI e Salgueiro** e visa contribuir para a permanência do/a estudante na universidade.
- 3.4.1. O/a estudante selecionado/a na Bolsa Permanência Univasf receberá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.4.2. Para inscrição na Bolsa Permanência Univasf são necessários apenas os requisitos descritos no item 2 deste edital.
- 3.4.3. O/A estudante **NÃO** poderá acumular Bolsa Permanência Univasf com: **Auxílio Alimentação, Residência Estudantil e Bolsa Permanência do MEC.**
- 3.4.4. O/a estudante poderá acumular **Bolsa Permanência** com Bolsas Acadêmicas como



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

Pibid, Pibic, etc.

3.5. **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO** refere-se à garantia de alimentação no Restaurante Universitário para os/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Univasf dos *Campi* de Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA.

3.5.1. O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes e de acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.

3.5.2. O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema de controle de acesso, a partir da utilização de catracas instaladas nos Restaurantes em cada campus, havendo acesso exclusivo para pessoa com deficiência.

3.5.3. Maiores informações a respeito do funcionamento do Restaurante Universitário e do cadastramento dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, através das equipes instaladas em cada campus.

3.5.4. O/a estudante selecionado/a poderá acumular Restaurante Universitário com: Auxílio Permanência, Auxílio Creche, Residência Estudantil, Bolsa Permanência do MEC e Bolsas Acadêmicas como Pibid, Pibic, etc.

3.6. **INCLUSÃO DIGITAL:**

3.6.1 **MODALIDADE 1 - ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET** refere-se à disponibilização de chips com pacote de dados móveis para acesso à internet por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único: Caso não haja cobertura das operadoras de pacotes de dados de internet contratadas pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC) na localidade/cidade em que o estudante está residindo, a PROAE disponibilizará recurso financeiro no valor mensal de R\$ 70,00 pago na conta do/a estudante selecionado/a nesta modalidade para contratação de operadora de internet.

3.6.2 **MODALIDADE 2 - ACESSO A COMPUTADORES** refere-se à concessão de recurso financeiro no valor fixo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para aquisição de computador (*notebook/desktop com gabinete, mouse, teclado e monitor*):




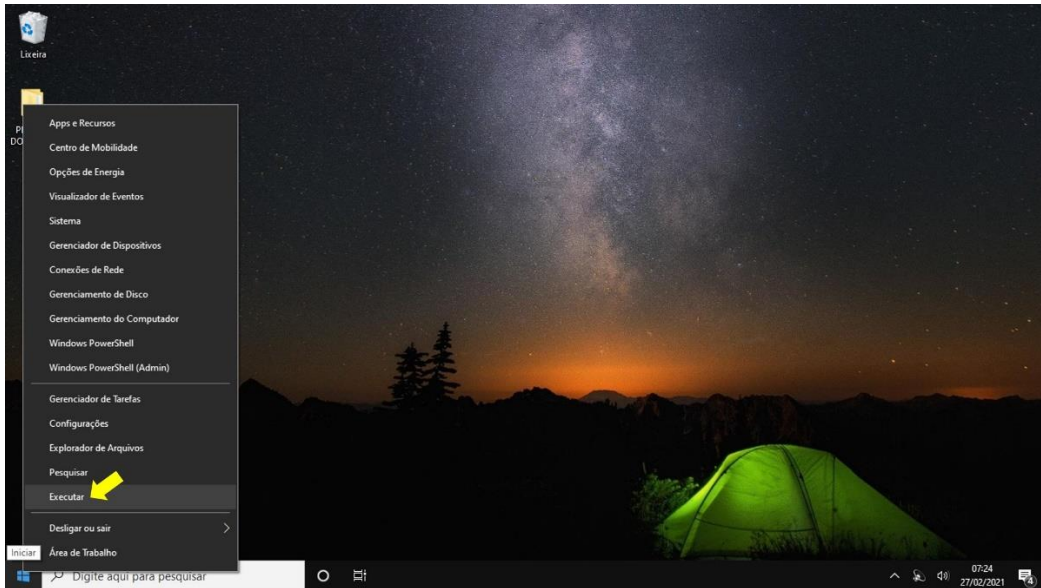
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

- a) O benefício será pago em parcela única, na conta do/a estudante selecionado/a;
- b) O/a estudante que já participou de editais anteriores de Apoio à Inclusão Digital lançado pela PROAE seja na Modalidade 01 e/ou Modalidade 02, **não poderá concorrer a(s) mesma(s) modalidade(s) de inclusão digital caso já tenha sido contemplado anteriormente.**
- c) Após o pagamento do recurso o/a estudante deverá apresentar, impreterivelmente, a **nota fiscal, que deverá constar o seu nome como comprador** do *notebook/desktop completo com gabinete, mouse, teclado e monitor*, no prazo de 60 dias corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do link: <https://forms.gle/hdcvBPtCxtCty3b8A>.
- d) Poderá ser comprado um equipamento (*Notebook/Desktop*) com valor superior ao do recurso disponibilizado pela PROAE, contudo, o valor adicional ficará a cargo do estudante.
- e) Se o valor do equipamento (*Notebook/Desktop*) for inferior ao do recurso disponibilizado, o estudante poderá adquirir, com o saldo remanescente, acessórios relacionados ao computador, tais como mouse com/sem fio, case de proteção, pen drive, HD externo, dentre outros acessórios direcionados ao computador. A aquisição deverá, também, ser comprovada mediante a apresentação de nota fiscal através do link <https://forms.gle/hdcvBPtCxtCty3b8A>.
- f) Caso a aquisição do computador e acessórios, comprovada, mediante apresentação de Nota Fiscal, não atinja o valor do recurso disponibilizado R\$ 1.700,00, o estudante receberá uma Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pela Diretoria de Bolsas e Auxílios (DBA) da PROAE/UNIVASF, para devolução do saldo remanescente. Neste caso, o aluno deverá encaminhar o comprovante de pagamento da GRU no prazo de 60 dias do recebimento através do link <https://forms.gle/hdcvBPtCxtCty3b8A>.
- g) Serão aceitas notas fiscais referentes a compra de computadores (*Notebook/Desktop*) em nome do estudante selecionado(a), a partir da data de publicação deste Edital. Contudo, a PROAE não se responsabiliza pelo ressarcimento do valor de compra do computador caso o estudante não seja contemplado para recebimento do recurso.
- h) Além da nota fiscal, **no mesmo link**, o/a estudante deverá encaminhar também os dados de Endereço Físico MAC (*Media Access Control* ou Controle de Acesso de Mídia) do computador adquirido. O Endereço Físico MAC pode ser obtido seguindo as seguintes instruções:

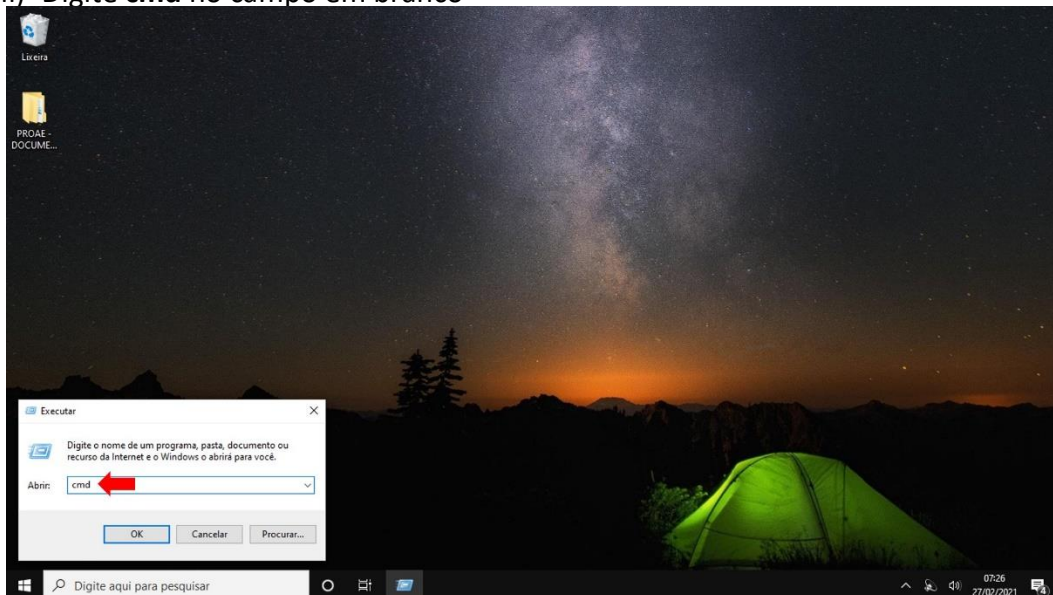


Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

- i) No teclado, pressione a tecla **Windows** () + Tecla **X**
- ii) Clique em **Executar**



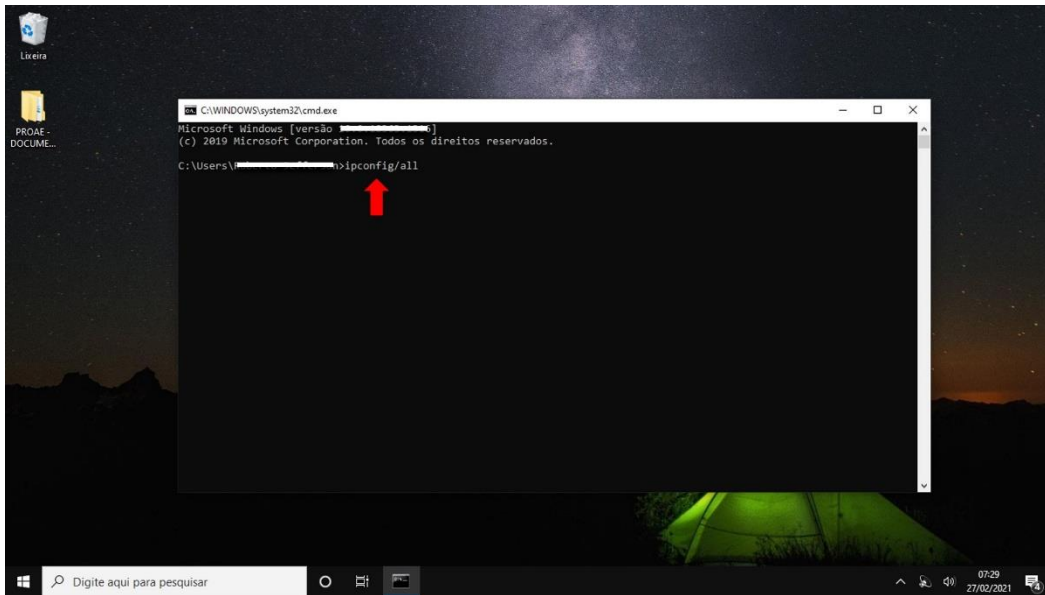
- iii) Digite **cmd** no campo em branco



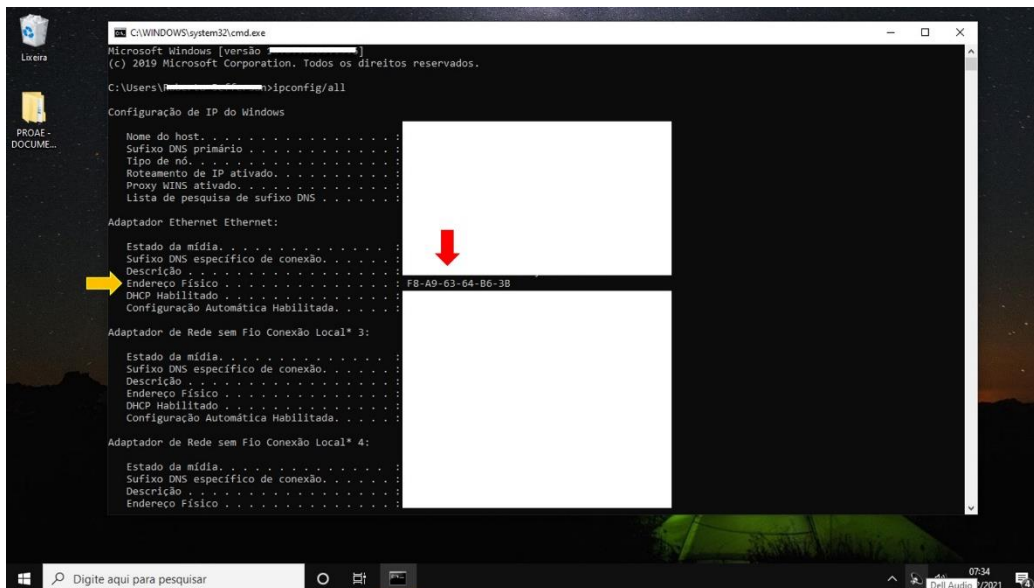


Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

iv) No campo vazio, indicado abaixo, digite **ipconfig/all**



v) Copie o **Endereço Físico MAC** do seu Adaptador *Ethernet*, faça o *print screen* da tela, a qual aparece o endereço físico, conforme imagem abaixo e envie, juntamente com a Nota Fiscal do Computador digitalizada por meio do formulário constante no link <https://forms.gle/dG2YmpFJcmhxxwKSA>.





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

vi) O/a discente que não encaminhar a nota fiscal e o Endereço Físico MAC do equipamento (*notbook/desktop*) adquirido por meio do auxílio concedido, conforme prazo previsto neste Edital, deverá efetuar a devolução do valor integral recebido, por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)** expedida pela Diretoria de Bolsas e Auxílios (DBA) da PROAE/UNIVASF e encaminhar o comprovante de pagamento no prazo de 60 dias corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do formulário constante no <https://forms.gle/dG2YmpFJCmhxxwKSA>.

Parágrafo único. A modalidades referentes a Inclusão Digital podem ser acumuladas entre si e com as demais bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAE e outros programas da UNIVASF (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio, Monitoria, PET, BIA, Bolsa Permanência do MEC e outros).

4. DO NÚMERO VAGAS DE ESTUDANTES A SEREM ATENDIDOS/AS NAS MODALIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL:

- 4.1. As vagas disponíveis neste Edital serão destinadas a cadastro de reserva.
- 4.2. O número de vagas será dimensionado após análise das inscrições realizadas por modalidades, bem como da disponibilidade orçamentária do PNAES/Univasf.
- 4.3. As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação dos estudantes.
- 4.4. Haverá reserva de 10% das vagas de cada modalidade para os/as estudantes com deficiência.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. Os/as estudantes poderão se inscrever no Processo Seletivo Unificado 2021 – PSU 2021 EXCLUSIVAMENTE por meio do site www.sistemas.univasf.edu.br/pae/.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail, telefone, dados bancários entre outros) no Sistema PAE.

5.1.2. Os/as estudantes poderão candidatar-se em todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil, disponíveis para o seu *Campus* informando a sua ordem de interesse no ato da inscrição.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

5.1.3. O/a estudante que for selecionado/a em alguma modalidade de auxílio/bolsa do Programa de Assistência Estudantil da Univasf e posteriormente for aprovado/a para o recebimento da Bolsa Permanência do MEC deverá comunicar o fato imediatamente à Proae para que seja feito o seu desligamento.

5.1.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada. Esta deve ser digitalizada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 KB cada, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.1.5. As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, por meio dos seguintes e-mails: proae@univasf.edu.br ou servicosocialproae@univasf.edu.br.

5.1.6. Ao se inscrever para a **INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET**, o/a discente deve declarar que não dispõe de acesso à internet compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas. Desta forma o/a candidato/a deverá preencher a autodeclaração disposta no **Anexo II**.

5.1.7. Ao se inscrever para a **INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A COMPUTADOR**, o/a discente deve declarar que não dispõe de computador ou que seu computador não é compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas. Desta forma o/a candidato/a deverá preencher a autodeclaração disposta no **Anexo II**.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda *per capita familiar* e grupo familiar definidos conforme critérios constantes no **Anexo I** do Edital e fundamentados no parágrafo 2º, Art. 3º e no Art. 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

6.2. Os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

6.3. Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

- 6.4. Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA LÍQUIDA FAMILIAR o somatório das rendas obtidas por todos os membros da família, excluídos os seguintes descontos: empréstimos, Imposto de Renda e INSS.
- 6.5. Estão incluídos no cálculo da renda líquida: salários, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante, os valores da Bolsa Permanência do MEC e Bolsas de Estágio Profissionalizante.
- 6.6. Não será considerado no cálculo da renda líquida familiar per capita o valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil já concedidos na Univasf a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, visto que tais benefícios não implicam exatamente em um incremento à renda familiar capaz de possibilitar ao aluno a aquisição de aparatos que lhe possibilitem acompanhar o novo cenário acadêmico, com aulas remotas, imposto pela pandemia COVID-19. As bolsas e auxílios tem como finalidade a manutenção do aluno na instituição, bem como diminuir a retenção e evasão acadêmica.
- 6.7. Estão **excluídos** do cálculo da renda líquida familiar valores obtidos com programas socioassistenciais como Bolsa Família, Auxílio Emergencial Covid-19 (Auxílio Municipal ou Estadual), Auxílio Emergencial do Governo Federal, Seguro Safra, Seguro Defeso e Benefício de Prestação Continuada - BPC exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar.
- 6.8. Não serão considerados no cálculo da renda líquida familiar valores obtidos por meio de bolsas acadêmicas, bolsas e auxílios da Assistência Estudantil da PROAE ou de programas sociais de assistência ao estudante estaduais ou municipais. Nos casos em que estes benefícios estudantis configurarem como a única renda apresentada pelo estudante, será considerado no cálculo da renda líquida familiar per capita $\frac{1}{4}$ dos valores.
- 6.9. Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.
- 6.9.1. Caso a equipe de Assistentes Sociais considere necessário a realização de avaliação de bens patrimoniais, deverá ser designado técnico interno ou externo à Universidade,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

com conhecimento na área, para proceder a respectiva avaliação.

- 6.10. A equipe do Serviço Social também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.
- 6.11. Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.
- 6.12. Devido à situação pandêmica causada pela Covid 19, havendo a necessidade as entrevistas serão realizadas por e-mail, a fim de preservar o distanciamento social recomendado pelas autoridades de saúde.
- 6.13. Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares, os quais devem ser atualizados, para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) pelo PAE, no item Complementos. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 6.14. Os/as estudantes que não responderem aos e-mails referentes às entrevistas sociais, dentro do prazo estabelecido conforme item 6.13, serão indeferidos no processo seletivo.
- 6.15. O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.
- 6.16. Os/as estudantes que, no decorrer do processo seletivo, tiverem alteração na composição familiar e/ou na sua condição socioeconômica poderão comunicar à PROAE até um dia antes da divulgação da lista dos/as estudantes que serão entrevistados/as. A comunicação à Proae deve ser feita através do sistema PAE no item ATUALIZAÇÃO DE DADOS.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E DA FAMÍLIA

- 7.1. **Carteira de Identidade (RG) e CPF** do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**
- 7.2. **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.
- 7.3. **Comprovante de Residência do/a Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada. **Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar.**
- 7.4. **Comprovante de matrícula (SIG@) referente ao período 2020.1** constando a grade de horário. **Este documento também será aceito no formato de "print screen".**
- 7.5. **Se for desempregado/a:** Comprovar desemprego conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 7.6. **Se possuir renda:** Comprovar renda conforme um dos itens constantes no item 7 deste Edital.
- 7.7. **Registro de Casamento ou Declaração de União Estável (quando estes não são casados oficialmente)** dos pais ou do/a candidato/a, quando for o caso.
- 7.8. **Averbação de divórcio ou de separação judicial ou declaração de separação de União Estável** dos pais ou do/a candidato/a, quando for o caso.
- 7.9. **Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a** para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.
- 7.10. **Laudo médico atualizado** que comprove deficiência do/a estudante, quando for o caso.
- 7.11. **Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela** para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Para os casos em que não está oficializado apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:
- a) Declaração do (s) responsável (is) pela família.
- i) **Comprovação de renda ou desemprego do/a estudante e demais membros da família com idade igual ou superior a 21 anos, conforme o item 7 deste Edital.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

7.12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILAR DO/A CANDIDATO/A

7.12.1. Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar.

7.12.2. Trabalhador/a Assalariado/a (ex.: contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:

a) Contracheque ou Holerite atualizado; ou

b) Registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, páginas de Contrato de Trabalho nas quais constem o registro trabalhista atual e a próxima página de Contrato de Trabalho em branco); ou

c) Declaração atualizada do/a empregador/a ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; ou

d) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao calendário 2020, exercício 2021 (com recibo de entrega);

e) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao calendário 2020, exercício 2021 (com recibo de entrega).

7.12.3. Comerciante (pessoa jurídica), apresentar:

a) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) calendário 2020, exercício 2021 (com recibo de entrega).

7.12.4. Trabalhador/a Autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; ou

b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao calendário 2020, exercício 2021 (com recibo de entrega); ou

c) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas. O modelo da autodeclaração consta no Anexo II



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

deste Edital.

7.12.5. Beneficiário/a da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso entre outros), apresentar:

- a)** Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou**
- b)** Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador) – Apresentar registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

Observação: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.

7.12.6. Beneficiários/as da Assistência Social (quem recebe Bolsa família, Auxílio Emergencial Covid19, Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS, Seguro Safra e Chapéu de Palha), apresentar:

- a)** Extrato bancário atualizado **do benefício** e/ou 'print screen' do aplicativo Bolsa Família Caixa, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor do benefício.

7.12.7. Agricultor/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural ou proprietário/a de sítio ou fazenda ou pescador/a – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)

- a)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- b)** Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **calendário 2020, exercício 2021** (com recibo de entrega); **ou**
- c)** Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e o valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- d)** Declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**

- e) Autodeclaração atualizada com identificação do/a agricultor/a, pescador/a, no qual conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas. O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da declaração consta no Anexo II deste Edital.**

7.12.8. No caso em que membros familiares recebam pensão alimentícia, apresentar (01) um dos documentos dispostos abaixo:

- a) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada do membro do grupo familiar; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido, juntamente com: 01 extrato bancário **(do último valor recebido/pago)**; **ou**
- c) 01 comprovante de depósito bancário **(do último valor recebido/pago)**; **ou** de transferência **(do último valor recebido/pago)** em nome das partes envolvidas; **ou** 01 recibo referente à pensão **(do último valor recebido/pago)**. O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.

7.12.9. Para quem não recebe pensão alimentícia, apresentar as seguintes documentações:

- a) Declaração atualizada expedida pelo juiz que comprove o não pagamento de pensão; **ou**
- b) Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **ou**
- c) Autodeclaração atualizada assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital**

7.12.10. Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:

- a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

- b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados do locador e o valor da renda mensal obtida com o imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo II deste Edital.**

7.12.11. Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:

- a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido o período de estágio e os valores recebidos.

7.12.12. Para quem está desempregado/a, apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- b) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **ou**
- c) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital**

7.12.13. Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

- a) Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO.**

7.12.14. Para quem nunca trabalhou, apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador** e a 1ª página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- b) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**

7.12.15. Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

- a) Um (01) ou mais comprovantes de depósito ou de transferência bancária (**do último valor recebido**), nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada do/a doador/a, constando dados pessoais deste/a e quantia doada mensalmente, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas, com CPF. O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo II deste Edital.**

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no **Anexo I**.

8.1.1. **RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

8.1.2. O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de classificados/as no cadastro de reserva e indeferidos/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

8.1.3. Havendo disponibilidade dos recursos orçamentários, serão lançadas listas com os nomes de estudantes selecionados nas modalidades de bolsas e auxílios.

8.1.4. Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8.1.5. São critérios de desempate: 1º) Menor renda *per capita*; 2º) Maior idade.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.

9.2. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo.

9.3. Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, **no item Recursos**. Não serão aceitos



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

- 9.4. Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.
- 9.5. Sendo o recurso indeferido pelo Serviço Social/PROAE, o/a candidato/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer antes da publicação do resultado final.

10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

- 10.1. **Os recursos financeiros de que trata o presente Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, dos recursos próprios da Univasf e do Projeto Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC).**

Parágrafo Único: O pagamento aos/à estudantes selecionados/as em qualquer modalidade de auxílio/bolsa tem **previsão** de ocorrer até o 15^a do mês subsequente ao mês de referência da parcela, podendo haver atraso em virtude das datas de repasse pelo Ministério da Educação.

- 10.2. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **UNICAMENTE CONTAS CORRENTES válidas de qualquer banco.**
- 10.3. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o pagamento do auxílio a ser realizado após a correção dos dados e de acordo com o cronograma de pagamento da Proae SEM direito a pagamentos retroativos.
- 10.4. A duração dos auxílios e bolsas será até 12 parcelas. O Apoio à Inclusão Digital: Acesso a computador será pago em parcela única.
- 10.5. Será assegurado o pagamento das bolsas/auxílios aos/as estudantes apenas até a integralização da carga horária do curso no qual o/a estudante encontra-se vinculado.

Parágrafo primeiro: O estudante deverá informar à Proae situações de desligamento, desvinculação, trancamento, integralização da carga horária e abandono sem prejuízo. A Proae buscará também essas informações junto aos setores competentes.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

Parágrafo segundo: Caso tenha ocorrido alguma dessas situações, e o/a estudante não tiver comunicado à Proae, o/a mesmo/a será automaticamente desligado do programa sob o risco de devolução dos recursos recebidos indevidamente entre outras medidas cabíveis.

11. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS

11.1. Ao final de cada semestre os/as estudantes terão as suas frequências avaliadas pelo Serviço Social.

11.2. Para permanecer sendo atendido/a pelo programa de Assistência Estudantil o/a estudante deverá:

11.2.1. Não reprovar por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre letivo.

11.2.2. Ser aprovado/a em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre.

11.2.3. Os/as estudantes que forem reprovados/as por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas e/ou reprovarem por nota em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre receberão comunicado por e-mail do Serviço Social da Proae. Será assegurado ao/a estudante o direito de justificar e comprovar os fatores relevantes que possam ter influenciado tal situação.

11.2.4. As justificativas deverão ser enviadas pelo endereço www.pae.univasf.edu.br no item CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO no período estabelecido pelo Serviço Social no momento da comunicação feita por e-mail.

11.2.5. Os/as estudantes que não enviarem suas justificativas no prazo estabelecido pelo Serviço Social terão suas bolsas e auxílios suspensos ou cancelados de acordo com análise do Serviço Social.

11.2.6. Caso, após a avaliação, o Serviço Social não aceite as justificativas encaminhadas pelos/as estudantes, estes/as poderão ter suas bolsas/auxílios suspensos, cancelados ou poderá ser solicitado à devolução do recurso, de acordo com análise do Serviço Social.

11.2.7. No caso dos/as estudantes que estiverem cursando somente o TCC e forem reprovados por falta, o Serviço Social analisará a justificativa apresentada pelo/a estudante, condicionando o pagamento das bolsas e auxílios do PAE à apresentação de plano de trabalho pelo estudante com anuência do/a professor/a orientador/a.

11.2.8. No caso dos/as estudantes que forem reprovados por falta em mais de 50% das



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

disciplinas cursadas, além do TCC, o Serviço Social realizará encaminhamentos visando apoiar o/a estudante na superação das dificuldades relativas ao cumprimento das atividades acadêmicas.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1. Configuram irregularidades cometida por estudante participante do Processo Seletivo Unificado 2021 – PSU 2021 que receberem bolsa, auxílios ou chips de pacotes de dados:

- a) Que tenha integralizado a carga horária do curso;
- b) Que tenha se Formado;
- c) Que se desvinculou;
- d) Que trancou a matrícula do Período Letivo Vigente;
- e) Que esteja matriculado/a, mas que não frequenta as atividades acadêmicas;
- f) Que esteja com matrícula vínculo;
- g) Que esteja participando em programas de mobilidade internacional;
- h) Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil.

12.2. As irregularidades serão avaliadas pelos membros do Serviço Social da PROAE.

12.2.1. Penalidades: (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):

- i. Inabilitação do chip de pacotes de dados de internet;
- ii. Devolução de recursos recebidos indevidamente;
- iii. Desclassificação no Processo Seletivo vigente;
- iv. Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo;
- v. Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único: Caso a penalidade aplicada seja a devolução dos recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá ocasionar aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.

12.3. A inexatidão nas declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, estarão sujeitas as mesmas **penalidades** cabíveis descritas no item “12.2.1”, cumulativa ou separadamente.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

- 12.4. Situações de irregularidades como as descritas no item 12.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.sistemas.univasf.edu.br/pae/ ou servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.
- 12.5. Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.
- 12.6. Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.
- 12.7. Após o Serviço Social averiguar a situação de irregularidade e decidindo por desligar o/a estudante do Programa de Assistência Estudantil, o/a mesmo/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer em até 15 dias úteis após o recebimento do recurso.
- 12.8. Caso necessário, as irregularidades serão avaliadas pela Comissão Disciplinar Discente, de acordo com a Resolução nº 06/2015 CONUNI.
- 12.9. **O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do Processo Seletivo Unificado, em qualquer das modalidades, deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico proae@univasf.edu.br ou servicosocialproae@univasf.edu.br.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2.A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.
- 13.3.A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes na inscrição do candidato para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, constatada alguma irregularidade.
- 13.4.Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.
- 13.5.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 13 de maio de 2021.

Roberto Jefferson Bezerra do Nascimento

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, EDITAL Nº 01/2021

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros).	PROAE	13.05.2021 A 20.05.2021
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.sistemas.univasf.edu.br/pae/ . O estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no item "finalizar inscrição" específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar-se para o recebimento de mensagens via e-mail com protocolo da inscrição. A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	21.05.2021 A 09.06.2021
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante no ato da Inscrição. inscrição.estudante , sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que: <ol style="list-style-type: none">1) Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico;2) Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio do/a estudante.	SERVIÇO SOCIAL	A definir.
ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a Assistente Social, possibilitando ao/à profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL	A definir.
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br). ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da PROAE.	PROAE	A definir.
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.sistemas.univasf.edu.br/pae/ , no item Recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo determinado e estabelecido no Cronograma deste Edital. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	A definir.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final do Resultado do PSU 2021 na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), conforme vagas a serem disponíveis.	PROAE	A definir.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

EDITAL PROAE Nº 01/2021

ANEXO I
(Edital 01/2021)

1.1 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.650,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 82,50) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	3
Origem Escolar(OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar (OD)	O estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O estudante reside em casa alugada.	10	1
	O estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 05 anos. (GLF)	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 05 anos	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados/as	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0
R\$ 1 a 82,50 = 10
R\$ 82,51 a 165,01 = 9,5
R\$ 165,02 a 247,52 = 9
R\$ 247,53 a 330,03 = 8,5
R\$ 330,04 a 412,54 = 8
R\$ 412,55 a 495,05 = 7,5
R\$ 495,06 a 577,56 = 7
R\$ 577,57 a 660,07 = 6,5
R\$ 660,08 a 742,58 = 6
R\$ 742,59 a 825,09 = 5,5
R\$ 825,10 a 907,60 = 5
R\$ 907,61 a 990,11 = 4,5
R\$ 990,12 a 1072,62 = 4
R\$ 1072,63 a 1155,13 = 3,5
R\$ 1155,14 a 1237,64 = 3
R\$ 1237,65 a 1320,15 = 2,5
R\$ 1320,16 a 1402,66 = 2
R\$ 1402,67 a 1485,17 = 1,5
R\$ 1485,18 a 1567,68 = 1
R\$ 1567,69 a 1650,00 = 0,5
Acima de R\$ 1650,00 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.34+ BS.3+OE.1+OD.2+CHF.1+CHE.1+OS.1+ IG .2+ GLF.2 + ESP.0,5+ER.0,5+BAE.1+EPG.1}{50}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/aestudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção	6ª Opção
60%=0,6	50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,6XP.PAE)+P.P AE = PF	Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PA E = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PA E = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P. PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PA E = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P. PAE = PF
P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.2 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO PERMANÊNCIA UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita(RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.650,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 82,50) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais(BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	3
Origem Escolar(OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar(OD)	O estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacionalda Família. (CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O estudante reside em casa alugada.	10	1
	O estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 05 anos. (GLF)	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 05 anos	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitosarmados, razões econômicas e	Estudantes Refugiados/as	10	0,5



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.3 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao BOLSA PERMANÊNCIA UNIVASF.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita(RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.650,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 82,50) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	34
Benefícios Socioassistenciais (BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	3
Origem Escolar(OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar(OD)	O estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família.(CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O estudante reside em casa alugada.	10	1
	O estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 05 anos.(GLF)	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 05 anos	10	2
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados/as	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade.		



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0
R\$ 1 a 82,50 = 10
R\$ 82,51 a 165,01 = 9,5
R\$ 165,02 a 247,52 = 9
R\$ 247,53 a 330,03 = 8,5
R\$ 330,04 a 412,54 = 8
R\$ 412,55 a 495,05 = 7,5
R\$ 495,06 a 577,56 = 7
R\$ 577,57 a 660,07 = 6,5
R\$ 660,08 a 742,58 = 6
R\$ 742,59 a 825,09 = 5,5
R\$ 825,10 a 907,60 = 5
R\$ 907,61 a 990,11 = 4,5
R\$ 990,12 a 1072,62 = 4
R\$ 1072,63 a 1155,13 = 3,5
R\$ 1155,14 a 1237,64 = 3
R\$ 1237,65 a 1320,15 = 2,5
R\$ 1320,16 a 1402,66 = 2
R\$ 1402,67 a 1485,17 = 1,5
R\$ 1485,18 a 1567,68 = 1
R\$ 1567,69 a 1650,00 = 0,5
Acima de R\$ 1650,00 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$\frac{RPC.34 + BS.3 + OE.1 + OD.2 + CHF.1 + CHE.1 + OS.1 + IG.2 + GLF.2 + ESP.0,5 + ER.0,5 + BAE.1 + EPG.1}{50}$$

Definição da pontuação quando houver mais de uma escolha na prioridade do/a estudante para fins de concorrência no PAE:

1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	4ª Opção	5ª Opção	6ª Opção
60%=0,6	50%=0,5	40%=0,4	30%=0,3	20%=0,2	10%=0,1
Fórmula (0,6XP.PAE)+P.P AE = PF	Fórmula (0,5XP.PAE)+P.PA E = PF	Fórmula (0,4XP.PAE)+P.PA E = PF	Fórmula (0,3XP.PAE)+P. PAE = PF	Fórmula (0,2XP.PAE)+P.PA E = PF	Fórmula (0,1XP.PAE)+P. PAE = PF
P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final	P.PAE: Pontuação do PAE PF: Pontuação final



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.4 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao AUXÍLIO CRECHE.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita(RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.650,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 82,50) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	32
Benefícios Socioassistenciais(BS)	Receber benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Pró Jovem.	10	3
Origem Escolar(OE) Ensino Médio	Ter estudado integralmente na rede pública de ensino.	10	1
	Ter estudado parte em rede pública e parte em rede particular de ensino.	7,5	
	Ter estudado integralmente na rede particular de ensino.	2,5	
Origem Domiciliar(OD)	O estudante reside separadamente, mas depende financeiramente da família.	10	2
	O estudante reside com a família e depende da renda dos seus familiares.	8,0	
	O estudante reside com filhos/as e é responsável pelo próprio sustento.	10	
	O estudante reside sozinho e é responsável pelo próprio sustento.	9,0	
Cond. Habitacional da Família.(CHF)	A família reside em casa alugada.	10	1
	A família reside em casa financiada.	7,5	
	A família reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	5,0	
Cond. Habitacional do/a Estudante (CHE)	O estudante reside em casa alugada.	10	1
	O estudante reside em moradia cedida por familiares ou terceiros.	7,5	
	O estudante reside em casa financiada.	5,0	
Orientação Sexual (OS)	População LGBTQIA+	10	1
Identidade de Gênero (IG)	Pessoas trans e travestis	10	2
Estudantes Gestantes/lactantes/ com filhos de 0 a 05 anos.(GLF)	Estudantes Gestantes e/ que amamentam ou com filhos de 0 a 05 anos	10	1
Estudantes Egressos do Sistema Penitenciário (ESP)	Os/as estudantes egressos/as do sistema penitenciário.	10	0,5
Estudantes Refugiados/as (países em conflitos armados, razões econômicas e desastres naturais) (ER)	Estudantes Refugiados/as	10	0,5
Bolsas Acadêmicas e/ou de Estágio (BAE)	O/A estudante NÃO está recebendo outras Bolsas Acadêmicas financiadas pelo governo e Estágio Profissionalizante remunerado.	10	1
Estudantes que estão cursando a Primeira Graduação (EPG)	O/A estudante que está na primeira graduação terá um acréscimo na pontuação.	10	1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.5 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

INDICADOR	DESCRIÇÃO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.650,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 82,50) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$ 1 a 82,50 = 10

R\$ 82,51 a 165,01 = 9,5

R\$ 165,02 a 247,52 = 9

R\$ 247,53 a 330,03 = 8,5

R\$ 330,04 a 412,54 = 8

R\$ 412,55 a 495,05 = 7,5

R\$ 495,06 a 577,56 = 7

R\$ 577,57 a 660,07 = 6,5

R\$ 660,08 a 742,58 = 6

R\$ 742,59 a 825,09 = 5,5

R\$ 825,10 a 907,60 = 5

R\$ 907,61 a 990,11 = 4,5

R\$ 990,12 a 1072,62 = 4

R\$ 1072,63 a 1155,13 = 3,5

R\$ 1155,14 a 1237,64 = 3

R\$ 1237,65 a 1320,15 = 2,5

R\$ 1320,16 a 1402,66 = 2

R\$ 1402,67 a 1485,17 = 1,5

R\$ 1485,18 a 1567,68 = 1

R\$ 1567,69 a 1650,00 = 0,5

Acima de R\$ 1650,00 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.6 Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação paraseleção de candidatos/as a modalidade Inclusão Digital:

Modalidade 1 - Acesso a Pacotes de Dados de Internet

Modalidade 2 - Acesso a Computadores.

INDICADOR	DESCRIÇÃO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.650,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 82,50) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0

R\$ 1 a 82,50 = 10

R\$ 82,51 a 165,01 = 9,5

R\$ 165,02 a 247,52 = 9

R\$ 247,53 a 330,03 = 8,5

R\$ 330,04 a 412,54 = 8

R\$ 412,55 a 495,05 = 7,5

R\$ 495,06 a 577,56 = 7

R\$ 577,57 a 660,07 = 6,5

R\$ 660,08 a 742,58 = 6

R\$ 742,59 a 825,09 = 5,5

R\$ 825,10 a 907,60 = 5

R\$ 907,61 a 990,11 = 4,5

R\$ 990,12 a 1072,62 = 4

R\$ 1072,63 a 1155,13 = 3,5

R\$ 1155,14 a 1237,64 = 3

R\$ 1237,65 a 1320,15 = 2,5

R\$ 1320,16 a 1402,66 = 2

R\$ 1402,67 a 1485,17 = 1,5

R\$ 1485,18 a 1567,68 = 1

R\$ 1567,69 a 1650,00 = 0,5

Acima de R\$ 1650,00 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

EDITAL PROAE 01/2021 - ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET E/OU QUE NÃO DISPÕE DE COMPUTADOR

Eu, _____ portador/a do RG Nº:
_____, órgão expedidor /UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no endereço

_____ **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, QUE:**

() **NÃO DISPONHO DE ACESSO À INTERNET COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES PARA ACOMPANHAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS.**

() **NÃO DISPONHO DE COMPUTADOR OU MEU COMPUTADOR NÃO É COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES PARA ACOMPANHAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código
Penal brasileiro.**”

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PARA PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que sou Trabalhador/a Informal/Autônomo/a/Profissional Liberal, exercendo a atividade
de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ (_____)
_____.

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar
a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código
Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

¹1 Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente
(considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874
DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____ Endereço do Imóvel
alugado/arrendado _____.

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arredamento especificado
acima é de aproximadamente R\$ (_____) _____.

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar
a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código
Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

² Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente
(considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO (MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a
do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que recebo a renda referente a **auxílio financeiro de terceiros**.

Nome e Contato telefônico do Contribuinte(relação com o estudante ex: tia, tio, pai, mãe,
namorado(a), _____ irmãos _____ etc):

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com o referido auxílio é no valor de
aproximadamente R\$ (_____) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código
Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO³

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A MAIOR DE 21 ANOS OU PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que estou desempregado/a desde o dia _____.

Declaro ainda que, atualmente, não recebo salários, proventos, aposentadoria, benefício social,
comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou de trabalho autônomo, mantendo-
me da seguinte forma: _____. Indicar o
valor recebido: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no site **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código
Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do/a Declarante

³ **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, TRABALHO AUTÔNOMO, TRABALHO LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADES REMUNERADAS, PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E/OU DE QUE NUNCA TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo
e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código
Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que resido no imóvel localizado no endereço
de _____. Imóvel este que foi **CEDIDO** por

RG: _____ órgão expedidor/UF _____ e portador/a do CPF
Nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código
Penal brasileiro.**

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Proprietário/a do Imóvel



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco
– Univasf, que **RESIDO EM IMÓVEL ALUGADO** no valor mensal de
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código
Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Proprietário/a do Imóvel



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco
– Univasf, que RECEBO Pensão Alimentícia em meu favor ou em favor de (nome da pessoa que
recebe) _____ no valor de
(_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código
Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco
– Univasf, que **NÃO RECEBO** Pensão Alimentícia em meu favor ou em favor de (nome da pessoa que
não recebe) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do
Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da
sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código
Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

DECLARAÇÃO XII

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

VEÍCULOS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **12 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo Seletivo Unificado 2021 do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF - EDITAL 01/2021 – PROAE**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante